



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

Contrato de locação de Imóvel nº 131/2023

Por este Contrato de Locação não Residencial que entre si celebram de um lado como **LOCATÁRIO**, a Prefeitura Municipal de Baianópolis – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.413/0001-31, com sede a Praça Municipal nº 10, Centro – Baianópolis (BA), neste ato representado pela Chefa do Executivo Municipal **Sr.ª Jandira Soares Silva Xavier**, brasileira, residente no Município de Baianópolis, e do outro lado como **LOCADOR** o **Sr.º JOSE CARLOS ITACARAMBI**, residente na Rua 02 de Julho, 39, Centro, Baianópolis- Bahia, portador da cédula de Identidade nº 1054615 SSP/DF e CPF nº 493.588.205-00, de Acordo Processo Administrativo nº 151/2023 e Dispensa de Licitação nº 098/2023 resolvem celebrar o presente contrato mediante as condições adiante estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A LOCADOR

locação de Imóvel situado na Rua 02 de Julho, 39, Centro, Baianópolis – BA, que será utilizado como Instalações de Almojarifado Central para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR DA LOCAÇÃO:

O prazo de locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira será de 12 (meses) meses, iniciando-se em **31 de Agosto de 2023** e encerrando-se em **31 de Agosto de 2024**, o valor global deste contrato é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas de **hum salário mínimo e meio mensal**, com valor de **R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**, com vencimento até o quinto dia útil do mês sempre subsequente, procedendo-se todos os descontos Previstos em Lei. Podendo ser renovado, se de interesse das partes, mediante novo contrato ou Termo de Aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irrevogáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATARIO

I - Pagar pontualmente o aluguel da locação no prazo estipulado.

II - Pagar todas as despesas com água e energia, a partir do início da locação em como apresentar os competentes recibos, quando finda ou rescinda a locação, ou, sempre que lhe for solicitado pelo **locador**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

III - Manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações e serventias em perfeito estado de funcionamento.

IV - Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

V - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

VI - Levantar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como a eventuais turbações de terceiros.

VII - Não modificar a forma interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADOR

I - Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação; e

IV - Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

V - Manter o imposto em dias (IPTU).

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente pelo **LOCATÁRIO**, sem que gere para o **LOCADOR** qualquer direito a indenização, a qualquer título, implicando apenas no recebimento do valor relativo à locação até a data da rescisão, devendo, para tanto, o interessado dar conhecimento da sua decisão à outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLAUSULA SEXTA - AÇÕES FUTURAS:

O contrato será considerado rescindido, independentemente de indenização, na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou qualquer outra causa que impeça o uso normal do imóvel, desde que regularmente comprovados, cabendo aos contratantes a respectiva responsabilidade pelos prejuízos a que derem causa, seja por ação ou omissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.654.413/0001-31

CLAUSULA SETINA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, do referido diploma legal.

CLAUSULA OITAVA - DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:


- 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.9.0.36.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

CLAUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida oriunda deste pacto.

E por estarem justos e acordes, assinam o presente Contrato de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento das condições e clausulas constantes deste instrumento.

Baianópolis (BA), 31 de Agosto de 2023.



Jandira Soares Silva Xavier
Prefeitura Municipal Baianópolis



JOSE CARLOS ITACARAMBI
CPF Nº: 493.588.205-00
Locador

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 017 /2021, de 29 de junho de 2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de Fiscais de Contratos e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 2º. - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais de Contratos:

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARLENE MOREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA: 599
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERAMOS RODRIGUES DE MIRANDA
MATRÍCULA: 6928
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLEMÍCIO DE SOUZA CAMPOS
MATRÍCULA: 1931
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TRIBUTOS

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ALEX ROCHA DE SOUZA
MATRÍCULA: 6770
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDIR ALVES DE SOUZA

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31




PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

MATRICULA: 1440

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, 29 de junho de 2021



JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, 10, Centro, Baianópolis – Bahia. CEP 47830-000
CNPJ: 13.654.413/0001-31

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KGFUCVD39MQSSML6MSYWNW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

especificações dos serviços e quantitativos constantes do Anexo I, e das condições estabelecidas no Edital e Anexos da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, que integram o presente Contrato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato 100/2021, prorrogando-se o seu prazo de vigência de acordo com o eu dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Agosto de 1993. Permanecem inalterados as demais condições e cláusulas do contrato original. Vigência: (Prorrogado): Valor do Inicial do Contrato: (Prorrogado) Termo inicial 02.09.2023. Termo Final: 02.09.2024. Data da assinatura no termo aditivo do contrato.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
Baianópolis, 04 de Setembro de 2023.

**PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 158/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Baianópolis.

CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA CASEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ.: 27.597.036/0001-50, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 450, Centro, Baianópolis - BA, 47830-000.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 158/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITAS, PÃES, E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS.

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do Contrato 158/2022, prorrogando-se o seu prazo de vigência do contrato de acordo com o eu dispõe o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Permanecem inalterados as demais as demais condições o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original. Vigência: (prorrogado): Termo inicial 08.09.2023. Termo Final: 08.09.2024. Data da assinatura no termo aditivo do contrato.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
Baianópolis, 11 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 DE
31/08/2023

Dispensa de Licitação nº 098/2023

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua 02 de Julho, 39, Centro, Baianópolis - BA que será utilizado como Instalações de Almoxarifado Central para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município.

LOCADOR: JOSE CARLOS ITACARAMBI, INSCRITO NO CPF Nº: 493.588.205-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

- 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA:

31 de Agosto de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
31 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 DE
14/08/2023

Dispensa de Licitação nº 092/2023

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Rua Manoel Rodrigues de Barros, 142, Rufino Alves Mendonça, Baianópolis - BA, 47.830-000, que será utilizado como instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste Município. Tal imóvel atende plenamente às necessidades a que se destina.

LOCADOR: KEREN HAPUQUE DA SILVA COSTA, sob o CPF nº 109.032.335-25.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DOTAÇÃO:

- 0202000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 2006 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.3.9.0.36.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 1500 - RECURSOS ORDINARIOS - NÃO VINC. DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA:

14 de Agosto de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Jandira Soares da Silva Xavier
Prefeita Municipal
14 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS-BA
CNPJ Nº 13.654.413/0001-31

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 DE
24/08/2023

Dispensa de Licitação nº 095/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA EM GESTÃO HOSPITALAR, LABORATORIAL E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE SAÚDE SENHOR DO BONFIM, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL E SETOR DO TFD DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIANÓPOLIS-BA.